



Memorando SMS/SC nº 004/2022

Folha Nº 6866  
Proc Nº 5486/2019  
120 Rúb. 037

**De: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Para: Diretoria de Suprimentos**  
**A/c Setor de Contratos**

Considerando o Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato de Gestão n.º 183/2019 do Chamamento Público 11/2019 – Processo 5.486/2019;

Considerando que o que estabeleceu no referido Termo Aditivo datado de 09 de novembro de 2021 na Clausula Primeira, Item I do Acréscimo de Profissionais;

Solicitamos que seja feita a correção no quadro de funcionários indicados no Termo Aditivo, conforme segue:

Onde se lê : **Médico Clínico Geral (10h)**

Leia-se: **Médico Coordenador (10h)**

Ubatuba, 06 de janeiro de 2022.

Atenciosamente.

**Tatiana Mansur dos Santos**  
**Secretária Adjunta de Saúde**

RECEBIDO  
Suprimentos/Licitação  
07/01/22  
Luiz Alberto Macedo Fagundes  
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 183/2019 - CHAM. PÚBLICO 11/2019 -  
PROCESSO 5.486/2019**

---

Tratam os autos de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao contrato supra, com Ordem de Serviços para início em 11 de novembro de 2019, que tem por objeto a **Contratação de Organização Social para a administração, gerenciamento, operação e execução de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde das atividades e serviços de saúde do SUS**, para **RETIFICAÇÃO** do termo aditivo n.º 03, em sua cláusula primeira, item I do acréscimo de profissionais, onde se lê Médico Clínico Geral (10h), leia-se Médico Coordenador (10h), conforme justificativa da secretaria solicitante.

Remetemos o presente processo a esse órgão de assessoramento, para análise e aprovação da respectiva fundamentação, bem como da Minuta do Aditamento.

SMA, 10 de janeiro de 2022.

Luiz Alberto Macedo Fagundes  
Agente Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

À Secretaria Municipal de Administração

6870  
5486/2019

Ubatuba, 10 de janeiro de 2022.

**Processo nº SC/5.486/19/4**


Em análise dos autos, de forma estritamente jurídica, não competindo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos demais órgãos envolvidos, levando em consideração todo seu teor, onde tampouco cabe a esta Consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém não vinculante.

Vem a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer acerca da Minuta do Termo de Retificação do Aditivo nº 04 do Contrato de Gestão nº 183/2019, do Chamamento Público nº 11/2019, para correção de grafia, de Médico Clínico Geral (10h) para Médico Coordenador (10h), conforme Memorando SMS/SC nº 004/2022, fls. 6866, da Secretária Adjunta de Saúde – Sra. Tatiana Mansur dos Santos.

Desse modo, compulsando os autos e analisando estritamente a minuta apresentada, de forma técnica, s.m.j., não vislumbro impedimentos legais, onde a mesma encontra-se formalmente correta, atendendo ao que dispõe a legislação cogente.

O presente parecer é meramente opinativo, na qual esta SMAJ não se opõe ao prosseguimento do objeto pretendido nos presentes autos, na qual sua análise restringe-se as minutas apresentadas.

É, s.m.j., o entendimento e o parecer.

  
**Fernando Kenji Egashira**  
Procurador Municipal  
OAB/SP nº 369.091

## AUTORIZAÇÃO

À vista do que consta dos autos do processo 5486/2019, da justificativa apresentada, bem como do parecer jurídico, que aprovo, **AUTORIZO** o aditamento do Contrato de Gestão nº 183/2019, oriundo do Chamamento Público 11/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** e a Organização **IAPP - INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS**, para **RETIFICAÇÃO** do termo aditivo nº 03, em sua cláusula primeira, item I do acréscimo de profissionais, onde se lê Médico Clínico Geral (10h), leia-se Médico Coordenador (10h), conforme justificativa da secretaria solicitante.

Ubatuba, 10 de janeiro de 2022.



**TATIANA MANSUR DOS SANTOS**  
Secretária Adjunta de Saúde

**TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA IAPP – INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS****TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 183/2019  
CHAM. PÚBLICO 11/2019 - PROCESSO 5.486/2019**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Adjunta de Saúde, **Sra. TATIANA MANSUR DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: 42.490.123-7-SSP/SP e CPF: 340.157.508-29, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **IAPP – INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS**, com sede na Alameda Santos, nº1788/1800, 8º andar, conjunto 8525, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01418-102, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.649.946/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Priscila da Costa**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.530.598-0 SSP/SP, e do CPF/MF 275.918.508-73. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato com Ordem de Serviços para início em **11 de novembro de 2019**, que tem por objeto a **Contratação de Organização Social para a administração, gerenciamento, operação e execução de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde das atividades e serviços de saúde do SUS**, para **RETIFICAÇÃO** do termo aditivo nº 03, em sua cláusula primeira, item I do acréscimo de profissionais, onde se lê Médico Clínico Geral (10h), leia-se Médico Coordenador (10h), conforme justificativa da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 10 de janeiro de 2022.

**TATIANA MANSUR DOS SANTOS**  
Secretária Adjunta de Saúde

**IAPP – INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS**  
Representante legal

Testemunhas:

**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
RG. 06.672.433-7

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

**CONTRATADA:** IAPP – INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS

**CONTRATO Nº:** CONTRATO Nº 183/2019 - PROCESSO 5.486/2019 – CHAM 11/2019

**OBJETO:** O Contratação de Organização Social para a administração, gerenciamento, operação e execução de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Saúde das atividades e serviços de saúde do SUS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 10 de janeiro de 2022.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Nome:** TATIANA MANSUR DOS SANTOS

**Cargo:** SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE

**CPF:** 340.157.508-29 - **RG:** 42.490.123-7

**Data de Nascimento:** 04/03/1985

**Endereço residencial completo:** Rua Goiás, 46, bairro Umuarama,

Ubatuba/SP

**E-mail:** saude@ubatuba.sp.gov.br

**Telefone:** (12) 3832-3527

**Celular:** (12) 99116-2027

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





Pela CONTRATADA:

Nome: PRISCILA DA COSTACargo: PRESIDENTECPF: 275.918.508-73 RG: 27.530.598-0Data de Nascimento: 29/05/74Endereço residencial completo: Rua Sta. Clara, 165E-mail institucional: priscilacof@hotmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (11) 9 5033 2593ASSINATURA: 

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

